

A RECEPÇÃO DA *SACROSANCTUM CONCILIIUM* NO BRASIL E O PAPEL DA CNBB

Dom Clemente José Carlos Isnard

Não se pode falar sobre a recepção da *Sacrosanctum Concilium* no Brasil sem primeiro fazer uma referência ao Movimento Litúrgico no Brasil, porque, se o Movimento Litúrgico não se tivesse desenvolvido no Brasil a partir de 1933, o acolhimento da *Sacrosanctum Concilium* teria sido inteiramente diverso.

As origens do Movimento Litúrgico entre nós remontam à década de 1920, quando em São Paulo desenvolvia sua atividade Dom Policarpo Amstalden, osb, editando em português um folheto com a missa dominical, de modo que o fiel tivesse em mãos o texto da missa que era celebrada no altar em latim. Não havia missal em português, apenas em francês. Os beneditinos, interessados por liturgia, foram os primeiros a se preocupar com a edição do missal em português, que foi obra de Dom Beda Keckeisen, osb. Este último dispunha no mosteiro da Bahia de uma tipografia, de que se serviu para isso. Essa edição, porém, só saiu na década de 1930.

Em 1933, Dr. Alceu Amoroso Lima, então presidente do Centro Dom Vital, raiz donde nasceu e frutificou a Ação Católica Brasileira, programou um curso de liturgia no Instituto Católico de Estudos Superiores, o qual ele havia fundado no ano anterior. Era a primeira vez que, no Brasil, se organizava um curso de liturgia fora de seminário. Fora convidado para dar as aulas o monge beneditino Dom Martinho Michler, da abadia de Neresheim, na Alemanha. Ele havia estudado em Maria Laach, onde conheceu Dom Odo Casel, o grande liturgista da Alemanha.

Esse Curso teve muita repercussão, pois entre os alunos contavam-se vários universitários, que, posteriormente, abraçaram a vida religiosa como dominicanos ou beneditinos.

Mas o Movimento Litúrgico não se expandiu no Brasil sem experimentar contradições. No Rio de Janeiro os jesuítas Cesar Dainese e Arlindo Vieira mobilizaram as Congregações Marianas, que, na época, representavam o movimento eclesial mais numeroso, e iniciaram uma verdadeira campanha de descrédito do que chamavam “liturgicismo”. De um lado, graças à Ação Católica, a boa notícia do Movimento Litúrgico se espalhava pelo Brasil, de outro, as acusações de heresia e outras restrições eram veiculadas em revistas católicas.

No Episcopado havia bispos que apoiavam o Movimento, mas havia também quem levantasse objeções. Na época os pontos polêmicos consistiam na missa dialogada, mesmo em latim, e, em geral, nas formas de participação ativa. O ano de 1942 foi trágico. Foi o ano da morte do Cardeal Leme, que, apesar de sua amizade com os jesuítas, manteve uma posição equilibrada. Logo depois o Vigário Capitular, Monsenhor Rosalvo Costa Rego, manifestou seus receios e sua aversão ao Movimento Litúrgico: chegou a proibir a celebração da missa dialogada. Foi preciso esperar alguns anos até que o panorama mudasse. Nós só tínhamos voz na revista “A Ordem”, do Centro Dom Vital, cujo secretário, Fábio Alves Ribeiro, publicava os trabalhos patrísticos de autoria dos monges e tomava nossas defesas contra as acusações de heresia.

Entrementes as coisas começaram a mudar. Em 1948, Dom Martinho foi eleito abade do mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, e em 1960 eu fui nomeado primeiro bispo de Nova Friburgo, diocese nova. E logo recebia eu a convocação para o Concílio Ecumênico Vaticano II. Em meados de 1960 as Comissões Preparatórias já estavam constituídas. Eram muitas, e havia uma de liturgia, cujo secretário era o Padre Annibale Bugnini. Esse lazarista, celebrizado pelo Concílio, ainda não era meu conhecido. Se eu já conhecesse Bugnini, teria ficado tranqüilo acerca do trabalho da Comissão Preparatória. Os documentos elaborados pelas outras Comissões não fediam nem cheiravam, como era o habitual das produções da Cúria Romana. Conheci vários membros da Comissão Preparatória, como Martimort, Gy, Franquesa, que se reuniam periodicamente na Villa Mater Dei, perto do Vaticano.

É certo que, vendo o teor do Projeto de Constituição elaborado por Bugnini, os conservadores provocaram a sua saída e puseram o franciscano

Antonielli, secretário da Congregação dos Ritos, como secretário da Comissão Conciliar de Liturgia. Mas esse golpe não anulou o bom trabalho de Bugnini, e o texto chegou aos bispos do Concílio. A *Sacrosanctum Concilium* deveria ser ainda emendada no Concílio, e isso foi feito pelos bispos e peritos da própria Comissão. Enfim, em 4 de dezembro de 1963 a *Sacrosanctum Concilium* foi solenemente aprovada. Houve apenas 4 votos contrários.

Em 25 de janeiro de 1964 o Papa Paulo VI criou um Conselho para execução da Constituição de Liturgia, para o qual fui nomeado, o que me dava possibilidades de acompanhar de perto o trabalho de reforma da liturgia.

Entrementes, fui eleito, pela Assembléia Geral da CNBB, responsável nacional pela liturgia, e convidei três bispos para trabalhar comigo: Dom Lamartine Soares, auxiliar de Recife, Dom Castro Pinto, auxiliar do Rio de Janeiro e Dom Mieli, auxiliar de Campinas. Por esta introdução, já podem ver com que disposição acolhi a *Sacrosanctum Concilium*, como alguém que amava a liturgia e via satisfeitas as grandes exigências que os amigos da liturgia apresentavam.

A primeira era a participação ativa dos fiéis. O n. 14 da *Sacrosanctum Concilium* diz:

A igreja deseja ardentemente que se leve todos os fiéis àquela participação plena, consciente e ativa nas celebrações litúrgicas exigidas pela natureza da própria liturgia. O povo cristão, por força do Batismo, tem direito e obrigação de participar. — e acrescenta — Essa participação plena e ativa de todo o povo é a fonte primária e necessária em que os fiéis deverão beber o espírito verdadeiramente cristão. — e diz ainda — E como se pode esperar que isto aconteça se os próprios pastores de almas não se impregnam totalmente do espírito e da força da liturgia?

Qual o instrumento para alcançar este ideal? A CNBB pensou logo na criação do Instituto Superior de Pastoral Litúrgica (ISPAL), que foi organizado no Rio de Janeiro e funcionou durante alguns anos, com grande proveito, embora acontecessem alguns desvios compreensíveis numa geração que fazia a descoberta de tão grandes verdades. Esses desvios, perfeitamente compre-

ensíveis, não deixaram de assustar as almas timoratas e os inimigos do Movimento Litúrgico. Estes tramaram a abolição dos institutos, não só o de liturgia, mas também do Instituto de Pastoral Catequética (ISPAC) e do de Pastoral Vocacional (TSPAV), que tinham sido fundados concomitantemente ao ISPAL, pois se estava fazendo a experiência prática das decisões conciliares. Na ocasião eu não percebia ainda a importância do trabalho do ISPAL, que foi efêmero, mas que deixou profundos traços na vivência litúrgica do Brasil.

Além do ISPAL, nós, os bispos da liturgia, organizamos, com os assessores, Semanas de Pastoral Litúrgica de cunho nacional. Essas semanas se realizavam com a participação de todos os Regionais da CNBB, que enviavam delegados, uns mais preparados outros menos, mas que davam à Semana um cunho verdadeiramente nacional. Foi assim que muitos liturgistas se conheceram e passaram a estabelecer uma colaboração mútua. Num país da extensão do Brasil, essas semanas foram um elemento aglutinador. E muitas iniciativas boas delas surgiram.

Como era de esperar, uma Conferência Episcopal que estava dando os primeiros passos, tinha de passar por umas tantas transformações. Essas eram exigidas pelas críticas que se faziam ao trabalho litúrgico da CNBB, mas também pela consciência dos que estavam trabalhando no primeiro escalão, bispos e padres. Uma consequência dessas modificações foi a supressão do “colegiado” primitivo, que tinha sido idealizado por mim logo depois da aprovação da *Sacrosanctum Concilium*. O nosso modesto colegiado só tinha, de início, bispos auxiliares, os famosos “tenentes”. Apenas um chegou ser arcebispo, Mieli. Éramos fiéis ao espírito primitivo da renovação conciliar. E unidos por profundos laços de amizade, que nos permitiam trabalhar juntos até altas horas da noite, com um grupo escolhido de padres, como Cônego Amaro Cavalcanti, Padre José Antônio de Moraes Busch, Padre Maucyr Gibin e outros. O que a CNBB pôde realizar como aplicação do Concílio pressupõe a amizade que ligou os que trabalhavam juntos. O Setor de Liturgia punha em prática o espírito do Concílio. Isso não se limitou aos primeiros anos, de 1964 a 1970, quando foram realizadas as Semanas Nacionais; mas continuou depois. As reuniões da Linha 4 (assim se chamava a liturgia por causa do Plano

de Pastoral), no Rio de Janeiro, antes da transferência da CNBB Nacional para Brasília, juntavam mais de dez pessoas, entre assessores e convidados. Foi numa dessas reuniões, realizada no convento do Cenáculo, que foi proposta a redação de uma Prece Eucarística brasileira. O grupo aceitou a proposta e pediu ao Padre Jocy, do Maranhão, autor de muitos cânticos, que redigisse um modelo para depois o grupo escolher. E pediram também a mim. Com todo zelo pusemos mãos à obra, e no mês seguinte, na reunião no Cenáculo, eu e Padre Jocy apresentamos nossos textos. O grupo, por unanimidade, escolheu o texto do Padre Jocy, que, com pequenas emendas, foi aprovado pelos bispos da Comissão de Pastoral, que, somados aos da Presidência, eram nove. Depois o texto foi apresentado em Roma, nas mãos do Padre Bugnini, e, depois de passar pela Doutrina da Fé, foi aprovado. O Concílio havia aumentado o número de Orações Eucarísticas de uma para quatro. O Brasil fez a quinta.

A segunda medida do Concílio que agradeu muito foi a autorização para usar a língua vernácula na celebração da Missa e dos Sacramentos. O n. 36 da Constituição declara: “Conservar-se-á o uso da língua latina nos ritos latinos, salvo direito particular”. Notem as palavras “conservar-se-á”, pois os debates em Roma tinham sido acesos. Tinha-se a impressão de uma solução conservadora, e isto deve ter tranqüilizado o grupo tradicionalista-conservador. Mas, de fato, há uma ressalva importante: “salvo o direito particular”. O direito particular é o que foi aprovado pelo Concílio e o que será aplicado. No n. 36, § 2º, aparecem exemplos: “Como nas leituras e monições, em algumas orações e cantos”. A exemplificação não é exclusiva, mas o risco foi que muitos assim entenderam, e protestaram quando a Congregação para o Culto Divino foi estendendo o uso da língua vulgar a outras partes da Missa. Mas, se examinarmos com cuidado os termos do Concílio, chegaremos à conclusão de que ele não foi desrespeitado por concessões posteriores da Congregação. Teria sido melhor permitir de vez o uso da língua vulgar, mas na época isso não era possível.

A CNBB fez o que estava nas suas possibilidades e colaborou com a Congregação para o Culto Divino fazendo os pedidos e abrindo caminho para outras Conferências Episcopais.

A terceira medida do Concílio que agradou muito foi a recomendação das celebrações da Palavra de Deus (cf. n. 35,4). No Brasil, com a falta de padres para presidir a Eucaristia, muitas vezes o povo ficava privado da celebração eucarística. E isso não apenas na roça (isto é, no interior), mas até mesmo nas cidades. Na Amazônia há lugares que só há missa uma ou duas vezes por ano. Antes do Concílio as igrejas ou capelas permaneciam fechadas. Hoje as capelas da roça abrem no domingo ou no sábado de tarde, o povo se reúne e se faz uma celebração, com leituras bíblicas, orações ou elementos da piedade popular. Numa diocese suburbana do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, que tem mais de 1 milhão de habitantes, um território de 500 Km², apenas 19 paróquias e 37 padres, conta com 215 comunidades, com igreja e organização pastoral, que estão elencadas no catálogo diocesano. As 215 comunidades funcionam como se fossem paróquias. Vejam o que um bispo capaz e aberto para a pastoral, como Dom Mauro Morelli, pode fazer para o bem do povo usando o Concílio. Quando em 1960 tomei posse da diocese de Nova Friburgo, um pároco zeloso pediu licença para construir várias capelas, já que o bispo anterior não autorizava a construção de capelas sem padre para seu serviço.

Quando deixei a diocese, aquela paróquia tinha 30 capelas ou igrejas. As Comunidades Eclesiais de Base são em parte fruto da compreensão de Igreja popularizada pelo Concílio. Antes a compreensão era jurídica, com o Concílio se passou para uma visão pastoral, valorizando o leigo.

A quarta medida do Concílio que agradou muito a Igreja do Brasil foi a valorização do leigo com a criação dos Ministérios Extraordinários, especialmente do Batismo e da Comunhão. A organização tão madura da diocese de Duque de Caxias não seria viável se não houvesse os Ministérios Extraordinários, especialmente os da Comunhão, e os Delegados para a Celebração da Palavra de Deus. Os Ministros da Celebração da Palavra são também Ministros da Pregação. A Igreja do Concílio Vaticano II, na qual os leigos cumprem uma missão que deve ser preparada em união com a hierarquia, é uma Igreja em que os leigos têm vez.

A quinta medida que agradou muito foi a decisão de dar prevalência às celebrações do tempo, começando pela valorização do domingo, já que é o

fundamento e o núcleo de todo o ano litúrgico (n. 106). O domingo é a festa primordial, alimentando devidamente a piedade dos fiéis na celebração dos mistérios da redenção, especialmente do mistério pascal. Não somos contra as festas dos santos, mas desejamos que o ciclo temporal mantenha uma posição superior a elas.

Infelizmente, a celebração da quaresma não teve a atenção merecida para que se efetuasse o que é desejado nos nn. 109 e 110 da Constituição. A CNBB não teve força para defender uma celebração quaresmal mais exigente.

Quanto às memórias dos santos e santas, muitas devem ser confiadas aos cuidados de uma Igreja particular, nação ou instituto religioso, e só se estendam à Igreja universal as festas dos santos e santas que revelem uma importância realmente universal. À vista do aumento recente do calendário com a inclusão de muitas festas, é o caso de perguntar se para atender à devoção pessoal do papa não foram introduzidas muitas festas em caráter excessivo.

De qualquer forma, o calendário litúrgico ganhou algo com a qualificação de *ad libitum* de numerosas memórias recentemente introduzidas, pois *ad libitum* deixa a celebração por conta da vontade do celebrante.

A sexta medida tomada pela *Sacrosanctum Concilium* foi a liberdade da arte religiosa. Cada período de história da Igreja teve seu estilo artístico desenvolvido. Mas no século XIX, “ce stupide 19éme siècle”, no dizer de um pensador francês, foram construídas igrejas nos mais diversos estilos, originando-se o neo-românico, o neobizantino, o neogótico e possíveis outros. Como exemplo desse tipo de construção temos a catedral de São Paulo. Diz a *Sacrosanctum Concilium* que “a Igreja nunca privilegiou nenhum tipo de arte, mas adaptou-se aos gostos e jeitos de cada povo, admitiu as particularidades de cada época” (SC, n. 123). Em meados do século XX o bispo de Petrópolis, Dom Manuel Pedro da Cunha Cintra, determinou que todas as igrejas que seriam construídas em sua diocese deveriam ter o estilo colonial. Quem quiser observar poderá constatar os traços coloniais nas igrejas construídas nas décadas do episcopado de Cintra.

E poderíamos continuar enumerando decisões do Concílio que foram importantes e que trouxeram um clima de liberdade para a liturgia. Mas esses seis pontos parecem um bom resumo da reforma litúrgica que agradou a CNBB, e com que a mesma identificou, pois a CNBB não foi uma força negativa que apenas aceitou a reforma. Quase todos os elementos da reforma vieram responder a anseios preexistentes, ou que tinham surgido durante o próprio Concílio nos debates conciliares. Como tenho repetido várias vezes, o Concílio foi uma escola em que os bispos se influenciaram mutuamente. A CNBB estava profundamente identificada com o texto aprovado da *Sacrosanctum Concilium*.

Foi isso que permitiu a Dom Geraldo Lyrio e aos peritos atuais da Linha 4 publicar uma magnífica edição didática e popular da *Sacrosanctum Concilium*, no 40º aniversário da Constituição.

Dom Clemente José Carlos Isnard é bispo emérito de Nova Friburgo - RJ.

FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS TEOLÓGICOS DA RENOVAÇÃO LITÚRGICA

Prof. Dr. Pe. Gregório Lutz

Em seu propósito de reformar a liturgia da Igreja, o Concílio Vaticano II devia ter diante dos olhos a liturgia à qual queria chegar pela reforma. Essa liturgia o Concílio esboçou logo no início do seu documento sobre a liturgia, precisamente nos artigos 5 a 8, que na edição mais antiga e mais divulgada no Brasil têm o título: A natureza da liturgia. Esses artigos apresentam com clareza e precisão os “fundamentos e princípios teológicos da renovação litúrgica”.

Realizaremos este estudo em duas grandes partes, seguindo a própria *Sacrosanctum Concilium* (SC): “A liturgia como momento da história da salvação” e “a liturgia como exercício do sacerdócio de Jesus Cristo”. Estarão integrados e serão acrescentados itens menores, que também têm grande importância num estudo da teologia da liturgia, tanto para o documento conciliar quanto para nós.

A LITURGIA, MOMENTO DA HISTÓRIA DA SALVAÇÃO

A história da salvação

A SC começa a tratar da natureza da liturgia, no seu artigo 5, lembrando em grandes linhas a história da salvação. No início dessa história está a vontade de Deus de “salvar e fazer chegar ao conhecimento da verdade todas as pessoas humanas”. Para conseguir isso, Deus acompanha toda a história, particularmente do seu povo eleito, comunicando-se com ele sobretudo pelos profetas, mas finalmente por seu próprio Filho. Ele completou a obra da